

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 112/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pela Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF nº 116.237.394-62, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Considerando o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras;

Considerando que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 112/2020, Processo Administrativo de Nº 0562020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 023/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na construção de praças e letreiros em concreto no Povoado de Lagoa da Cruz, Lagoa de São João, Sítio Cachoeira de Minas e construção de praça na Rua Presidente João Suassuna no Município de Princesa Isabel, conforme planilhas de custo com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59**, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel – PB, pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ainda a necessidade da própria administração de melhor rever o planejamento das obras do município.

Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fls. 4

ANO XIV

Criado pela Lei nº 339/74 – Edição-Extra - Tiragem de 100 (cem) cópias - Em 15 de Julho de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº 112/2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2020**

O PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida Rua Arrojado Lisboa, S/nº, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homens, S/nº, Zona Rural, Princesa Isabel-PB, inscrito e CPF sob o nº 704.377.694-53 e portador do RG nº 1.287.192 SSP – PB, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**, CNPJ nº 29.578.882/0001-59, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pela Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos, CPF nº 116.237.394-62, doravante denominado **CONTRATADA**, pelos motivos a seguir expor:

Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

Considerando o ato da própria administração para melhor rever planejamento das obras;

Considerando que não houve nenhum tipo de medição ou pagamento referente a essa obra;

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato nº 112/2020, Processo Administrativo de Nº 0562020 decorrente da Dispensa de Licitação de Nº 023/2020 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB, para prestar serviço de engenharia na construção de praças e letreiros em concreto no Povoado de Lagoa da Cruz, Lagoa de São João, Sítio Cachoeira de Minas e construção de praça na Rua Presidente João Suassuna no Município de Princesa

Isabel, conforme planilhas de custo com a empresa **REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS**, CNPJ nº 29.578.882/0001-59, Rua Severino Almeida, SN, Bairro: São Francisco, Cidade: Princesa Isabel – PB, pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ainda a necessidade da própria administração de melhor rever o planejamento das obras do município.

Art. 2º Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme cláusulas décima do referido contrato.

O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação municipal.

Princesa Isabel, 15 de julho de 2020

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

